ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 963

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum / mil cruzeiros novos), para fazer face as despe-/ sas decorrentes com a Feira dos Municípios, no / corrente exercício.

Art. 2º -As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 9 DE SETEMBRO DE 1968

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.